

EDITAL N° 015/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO (CADASTRO DE RESERVA) NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de SALTO VELOSO/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, e ainda, a Lei Municipal Nº 1.516/2014 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para contratação de servidor em caráter temporário para atuação nas Secretarias Municipal de Saúde e Assistência Social, Educação e Transportes e Obras do município de SALTO VELOSO/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa BISCARO CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso e serão disponibilizadas no site http://www.saltoveloso.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário (cadastro de reserva), constantes no Anexo I deste Edital.



Prefeitura de Salto Veloso

1.3 A habilitação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições realizadas internet poderão ser pela no e-mail educação@saltoveloso.sc.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Papa João XXIII, ao lado da CMEI Nona Vergínia, no Município de Salto Veloso-SC, CEP 89.595-000, no período de **07/11/2018 a 06/12/2018**, das 13h30min às 16h30min. A ficha de inscrição (Anexo V) e Termo de Concordância deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato e entregue com o comprovante de depósito da inscrição, pessoalmente na Secretaria de Educação ou pelo e-mail supra citado.
- 2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura de Salto Veloso (www.saltoveloso.sc.gov.br) podendo ser preenchido no local das inscrições ou pela internet, dentro do prazo definido no cronograma, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.
- 2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 40,00 (quarenta reais), a qual deverá ser recolhida na instituição financeira Banco do Brasil, Agência: 5313-9 e Conta Corrente: 5655-3, de titularidade do Município de Salto Veloso.

Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue) e Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea).

2.4 Será exigido para efetivação da inscrição a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site da prefeitura ou no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas e comprovante de depósito da taxa de inscrição em conformidade com o item 2.3.



- 2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.
- 2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.
 - 2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:
 - a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
 - **b)** Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
 - c) Ser portador de CPF válido;
 - d) Gozar de boa saúde;
 - e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
 - f) N\u00e3o ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exerc\u00edcio de seus direitos civis e pol\u00edticos;
 - g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.
- 2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.10 A inscrição poderá ser presencial, por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.



Prefeitura de Salto Veloso

- 2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
- 2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais.
- 2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
- 2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.
- 2.15 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
- 3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
- 3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
- 3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
- 3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.



- 3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.
- 3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:
- 3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
- 3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Salto Veloso, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.
- 3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.
- 3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
- 3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.
- 3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



Prefeitura de Salto Veloso

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* http:// www.saltoveloso.sc.gov.br.
- 4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, bem como, a Lei Municipal Nº 1.516/2014, em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS

- 6.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva e Prova de Títulos** para todos os cargos, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.
- 6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.
- 6.3 A Prova Objetiva será realizada no dia **08 de dezembro de 2018**, no Centro Municipal de Educação Básica Vereador Avelino Biscaro, localizado na Rua Papa João XXIII, nº 27, Bairro Escolar, no município de Salto Veloso SC, com início da prova às 13h30min.

.



Prefeitura de Salto Veloso

- 6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.
- 6.5. Recomenda-se que o candidato deva estar no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para as provas.
- 6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Biscaro Consultoria e inclui questões de áreas conforme consta no item 7.3 e conforme ementa das disciplinas/áreas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de duas horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.
- 7.2 A prova objetiva constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C ou D) de resposta cada, sendo que apenas uma alternativa deve ser assinalada.
 - 7.3 A pontuação por questão/disciplina será a seguinte:
 - a) Para professor habilitado:

	Número de	Peso Individual						
Disciplina	Questões	Prova Objetiva Até 70 pontos	Total pontos					
Conhecimentos Específicos	12	3,5	42,0					
Língua Portuguesa	4	3,5	14,0					
Matemática	4	3,5	14,0					
Total	20	3,5	70,0					

b) Para professor não habilitado:

	Número de	Peso Individual						
Disciplina	Questões	Prova Objetiva Até 70 pontos	Total pontos					
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0					
Língua Portuguesa	4	5,0	20,0					
Matemática	4	5,0	20,0					
Total	20	5,0	100,0					



- 7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.
 - 7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:
 - a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
 - b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
 - c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - **d)** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
 - e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
- 7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.



- 7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
- 7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
 - 7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
 - a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
 - b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
 - c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
 - **d)** cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.
- 7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.
- 7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.
- 7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
- 7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.



- 7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.
- 7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da prova.
- 7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.
- 7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 a 70,0 pontos para os professores habilitados com prova de títulos e de 0,0 a 100,0 para professores não habilitados, sendo a pontuação expressa com uma decimal, sem arredondamento.
- 7.19 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva, conforme o caso, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante deste edital.
- 7.20 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, no *site* http://www.saltoveloso.sc.gov.br. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.
- 7.21 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.
- 7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 7.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

Prefeitura de Salto Veloso

7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

7.25 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.

VIII. DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR HABILITADO

- 8.1 Os documentos para a prova de títulos, discriminados neste Edital, deverão ser apresentados juntamente como o formulário de inscrição do Candidato.
- 8.2 Para efeitos deste Processo Seletivo serão considerados e pontuados os títulos conforme o estabelecido nas Planilhas do Anexo VI.
- 8.3 Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser autenticadas e não podem apresentar rasuras ou emendas.

Parágrafo único: A autenticação poderá ser feita no ato da inscrição, pela própria Secretaria de Educação, desde que a fotocópia esteja acompanhada do documento original.

- 8.4 Após a entrega dos títulos não serão aceitos acréscimos de documentos.
- 8.5 Não serão computados os títulos que excederem ao número máximo de pontos previstos neste Edital.
- 8.6 Os documentos que não estiverem de acordo com as informações prestadas por ocasião da inscrição e com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.
- 8.7 Só serão aceitos certificados de qualificação profissional que contenham a ementa dos conteúdos do curso, tenham no mínimo 20 (vinte) horas de formação e tenham sido emitidos por entidades educacionais reconhecidas.
- 8.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.



IX. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 O Local de realização da prova objetiva será o CMEB Ver. Avelino Biscaro, localizado à Rua João XXIII, n.º 59, Bairro Escolar, Salto Veloso SC.
 - 9.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da Prova Objetiva.

Cargos	Data	Horário
Todos os cargos	08/12/2018 Período Vespertino	Acesso ao local: 13h00min Início da prova: 13h30min Restrição de acesso ao local: 13h25min Término da Prova 15h30min

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.
- 10.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva e/ou prova de títulos, de acordo com o cargo, e corresponderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.
- 10.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
 - **b)** Maior nota na prova de títulos (quando houver);
 - c) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
 - d) Maior pontuação na prova de matemática;
 - e) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
 - f) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.



Prefeitura de Salto Veloso

10.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* http://www.saltoveloso.sc.gov.br, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

XI. DOS RECURSOS

- 11.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e *site* http://www.saltoveloso.sc.gov.br.
- 11.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser digitado em duas vias e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.
- 11.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão da pontuação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Salto Veloso ou pela internet (e-mail: educacao@saltoveloso.sc.gov.br) dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 24 horas após o protocolo ter sido efetivado.
- 11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.
- 11.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
 - 11.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
- 11.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).



- 1.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:
 - a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
 - b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.
- 11.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site http://www.saltoveloso.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Salto Veloso – SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

XIII. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
 - **b)** Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
 - c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
 - d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Salto Veloso.
 - e) Declaração de bens;



Prefeitura de Salto Veloso

- f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- **g)** Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários.
- 13.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
- 13.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIV. DO FORO JUDICIAL

14.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
- 15.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Salto Veloso/Secretarias Municipais.
- 15.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 15.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação.





Prefeitura de Salto Veloso

15.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- **b)** For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- **d)** Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- e) Não comparecer na prova objetiva e/ou pratica.
- 15.6. A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
- 15.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município http://www.saltoveloso.sc.gov.br.
- 15.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.

- 15.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.
- 15.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.



- 15.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.
- 15.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.
- 15.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
 - 15.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;
 - b) ANEXO II Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos;
 - c) ANEXO III Do Cronograma Previsto.
 - d) ANEXO IV Formulário para interposição de Recurso.
 - e) ANEXO V Ficha de Inscrição e Termo de Concordância.
 - f) ANEXO VI (A) e (B) Planilha de pontuação da Prova de Títulos para Professor habilitado.
- 15.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Salto Veloso/SC, em 07 de novembro de 2018.

ANA ROSA ZANELA PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS											
CARGO	REMUNERA- ÇÃO INICIAL R\$	VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE SELEÇÃO						
Professor de Matemática	R\$ 3.113,22	01 - CR	Ensino Superior de Licenciatura na área de atuação.	40 horas	Prova objetiva e Títulos						
Professor de Educação Física	R\$ 3.113,22	01 - CR	Ensino Superior de Licenciatura na área de atuação.	40 horas	Prova objetiva e títulos						
Professor Pedagogo para atuar na inclusão	R\$ 3.113,22	01 - CR	Ensino Superior de Licenciatura na área de atuação.	40 horas	Prova objetiva e títulos						

Obs: 1. CR – Cadastro de Reserva;

2. Professor não-habilitado terá como referência o piso nacional profissional para o magistério de nível médio.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Professor:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem.
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola.
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino.
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola.
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento.
- Atualizar-se em sua área de conhecimento.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
- Zelar pela aprendizagem do aluno.
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe.
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s).
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente.
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento.
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola.
- Zelar pela disciplina e pelo material docente.
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática:

- a) Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, interpretação de textos, noções de fonética, acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística. Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.
- **b) Matemática:** noções de matemática financeira, juros simples, descontos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), razão e proporção, médias, regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau, raciocínio lógico. Interpretação de indicadores educacionais.

II - Conteúdos específicos:

a) Professor de Matemática:

- Atividades práticas do fazer educacional do profissional da disciplina de matemática na Educação Básica
- Conhecimento, proposição e problematização das práticas pedagógicas da disciplina de Matemática no Ensino Fundamental;
- Reflexão crítica sobre a especificidade pedagógica da Matemática na Educação Básica;
- Organização, realização e avaliação de projetos pedagógicos para a Matemática no Ensino Fundamental:
- Competências físico-sinestésica, percepto-cognitivas e sócio emocional;
- Pressupostos filosóficos e metodológicos do Ensino da Matemática na Educação Básica
- Conteúdos básicos da disciplina de matemática no Ensino Fundamental em consonância com os PCNs/BNCC.
- A disciplina de Matemática na BNCC.
- Diversos: Nova Base Nacional Comum Curricular, Metodologias educacionais e seus pensadores, Neurociência Educacional, LDB, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Avaliações externas do SAEB (Prova Brasil). Atribuições relativas ao cargo.

b) Professor de Educação Física:

- Atividades práticas do fazer educacional do profissional da Educação Física na Educação Básica.
- O ensino da Educação Física no contexto de instituições educativas para a Infância;
- As diferentes concepções filosóficas e metodológicas do trabalho com crianças;
- Conhecimento, proposição e problematização das práticas pedagógicas da Educação Física na Educação Infantil e nos primeiros anos do Ensino Fundamental;
- Reflexão crítica sobre a especificidade pedagógica da Educação Física na Educação Básica;
- O professor de Educação Física como mediador cultural;



Prefeitura de Salto Veloso

- Organização, realização e avaliação de projetos pedagógicos para a Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Competências físico-sinestésica, percepto-cognitivas e sócio emocional;
- Pressupostos filosóficos e metodológicos do Ensino De Educação Física na Educação Básica: Corporeidade, Movimento, Jogos, Ginástica, Dança e Esporte. Consciência Corporal, Consciência Espaciotemporal e Inteligência Motora;
- Atividades de: Baixa organização; Pré-esportiva; Postura e Locomoção; Auto Controle; Rítmicas. Código de ética do Profissional de Educação Física. Educação Física e Lazer;
- Anatomia e Fisiologia Humana.
- Conteúdos básicos da disciplina de Educação Física do 1º ao 9º Ano em consonância com os PCNs/BNCC.
- A disciplina de Educação Física na BNCC.
- Diversos: Nova Base Nacional Comum Curricular, Metodologias educacionais e seus pensadores, Neurociência Educacional, LDB, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Avaliações externas do SAEB (Prova Brasil). Atribuições relativas ao cargo.

c) Professor Pedagogo na área de inclusão:

- Língua Brasileira de Sinais: aspectos teóricos e práticos.
- Atividades práticas do fazer educacional do profissional da Pedagogia na Educação Básica.
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador.
- Concepções de Educação e Escola;
- A concepção de Educação e do cuidar na Educação Infantil;
- Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas;
- Função Social da Escola e o compromisso social do educador;
- Educação inclusiva / Histórica da Educação Inclusiva no Brasil e no Mundo;
- Legislação sobre Inclusão do Estado de Santa Catarina e Nacional;
- Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares nas diversas áreas de conhecimento;
- Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA;
- Políticas Nacional de defesa dos Direitos das Crianças;
- Atendimento Educacional Especializado e os diferentes tipos de deficiências e dificuldades de aprendizagem;
- Diversos: Nova Base Nacional Comum Curricular, Metodologias educacionais e seus pensadores; Neurociência Educacional; LDB; Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação; Avaliações externas do SAEB: Prova Brasil e ANA; Pacto Nacional para a Alfabetização na Idade Certa-PNAIC (concepções metodológicas). Atribuições relativas ao cargo.



ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	07/11/2018
Período de Inscrições	07/11 a 06/12/2018 (até 12 horas)
Divulgação da Homologação das Inscrições	06/12/2018
Recursos quanto a homologação das Inscrições	06 e 07/12/2018
Homologação oficial das Inscrições (caso houver recurso)	07/12/2018
Realização das Provas Objetiva	08/12/2018 (sábado à tarde)
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	10/12/2018
Recursos quanto ao Gabarito/Questões	10 e 11/12/2018
Divulgação da Classificação e Gabarito Oficial (caso houver alteração do gabarito)	12/12/2018
Recursos quanto à Classificação	12 e 13/12/2018
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo	14/12/2018



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Nº de Inscrição:	CPF:
Como candidato ao Edital de Processo Seletivo	nº 004/2018, para a vaga de:
() Professor de Matemática () Prof	essor de Educação Física () Pedagogo para inclusão
Solicito a revisão do processo seletivo quanto a	o(s) seguinte(s) aspecto(s):
Descriçã	io/fundamentação
	Salto Veloso, de de 2018.
	Odito Veloso, de de 2010.
Assin	atura do Candidato
Obs: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, da candidato, sendo atestada a entrega.	as quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o
Recebido em:/2018.	Responsável pelo recebimento



ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO № 004/2018

Nº Inscrição Nome:									
Nome da Mãe:			Data Nascimento:						
RG nº	CPF nº		Título de Eleitor nº:						
Endereço Completo:		,							
Cidade:			Estado:						
E-MAIL:		1							
Telefone Residencial nº:		Telefone Ce	elular nº:						
Cargo pleiteado:									
	Salte	o Veloso-SC,	,						
	Assinatura do	Candidato							
	INFORMAÇÕES COM	MPLEMENTA	ARES						
Portador de Necessidade CID:	Especial: () sim () nã	io Qual?_							
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: () sim () não									
Necessidade a ser atendi	da na aplicação do Seletivo	:							
Responsável pela informa	ação:								
Data:	Assinatura do responsáve	el:							



TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu,	, declaro que m	
	o a todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 004/2018, do Process	iO
de Seleç	ção para atuar no cargo de:	
()	Professor de Matemática	
()	Professor de Educação Física	
()	Pedagogo para inclusão	
	Salto Veloso,///	
	Assinatura do candidato	



ANEXO VI (A) - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (Professor de Matemática e Educação Física)

Inscrição nº:		Cargo:			Candidato:										
Cursos de Qualificação na Área do Cargo Até 20 Pontos						Pontuação quanto à Formação Acadêmica e Tempo de Serviço - Até 10 Pontos									
					, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	() 05 (cinco) pontos para Pós-graduação <i>lato ou stricto</i> sensu na área específica da área/disciplina que irá atuar.									
20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo. 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20				Total de até 05 (cinco) pontos por tempo de serviço na área educacional como professor, sendo 1 (um) ponto para cada 12 meses de serviço.											
										1	2	3	4	5	
Total de pontos:									Total de pontos:						
Pontuação Total dos Tít	ulos:	(_)	
									Salto V	elos	0,	/_			de 2018.
Assina	atura do	Candidat	to						Assinatura do F	Resp	ons	ável	pela	Insc	erição



ANEXO VI (B) - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (Professor Pedagogo para inclusão)

Inscrição nº:	Cargo:		ato:								
Cursos de Qualificação na Área d Até 05 Pontos	o Cargo	Formação específica na área do inclusão – Até 15 pontos	Pontuação quanto à Formação Acadêmica e Tempo de Serviço - Até 10 Pontos								
Qualificação Profissional na área do disciplina a partir de 2017 (cursos): a (cinco) pontos, sendo conferido a co	até 05 ntagem	() 10 (dez) pontos para curso na linguagem brasileira de sinais com ca horária mínima de 120 horas.	() 05 (cinco) pontos para Pós-graduação lato ou								
de 01 (um) ponto para cada 20 horas curso de qualificação/ formação con com afinidade ao cargo.	() 05 (cinco) pontos para certificaç no Prolibras (Exame Nacional para Certificação de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais)		Total de até 05 (cinco) pontos por tempo de serviço na área educacional como professor, sendo 1 (um) ponto para cada 12 meses de serviço.								
01 02 03 04 05		,		1	2	3 4	5				
Total de pontos:		Total de pontos:		Total de pontos:							
Pontuação Total dos Títulos:	(_)			
				Salto Velos	so, _	/_			de 2018		
Assinatura do (Candidate	 D	Assir	natura do Resp	oons	sável p	cela In	scriçã	 ăo		